



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

"Mário Evaristo Tadei"

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

000009

Processo nº 000103/ 25

JUSTIFICATIVA

A aquisição visa atender às necessidades operacionais da Diretoria Municipal de Saúde de Irapuã/SP, especialmente no que se refere ao transporte de pacientes e equipes de saúde, garantindo acessibilidade, segurança, conforto e eficiência no atendimento à população.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021)

A aquisição de um veículo tipo van adaptado para cadeirante se faz necessária para garantir o transporte seguro e digno de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Irapuã/SP. Atualmente, não existe veículo que atenda de forma adequada esse público, o que pode comprometer o acesso aos serviços de saúde, especialmente para tratamentos continuados, exames em outras cidades e consultas especializadas. A van adaptada assegurará inclusão, acessibilidade e conforto, além de estar em conformidade com as normas de acessibilidade exigidas pela legislação vigente.

A aquisição do veículo com capacidade para 5 (cinco) lugares tem como finalidade principal o transporte de pacientes para atendimentos médicos de média e alta complexidade em outros municípios. A escolha por esse tipo de veículo visa atender, com agilidade, segurança e economia, as demandas de deslocamento de pequeno porte, permitindo o transporte de pacientes e acompanhantes de forma confortável e contínua. Essa aquisição contribuirá diretamente para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde fora do município, garantindo a continuidade do cuidado e promovendo um atendimento mais humanizado. Além disso, o veículo atenderá às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, como o transporte de profissionais para visitas domiciliares, deslocamento para ações de saúde coletiva, medicamentos e pequenos equipamentos entre unidades de saúde, bem como apoio logístico a programas e campanhas de saúde pública..

**2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; (inciso II do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21). Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, identificando a previsão no Plano Anual de Contratações ou, se for o caso, justificando a ausência de previsão; (Art. 12, inciso VII da Lei 14.133/21)

Não há.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução. (inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

A entrega do produtos deverá ser realizada em até 60 (Sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Irapuã-SP

O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 1 supra.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES*

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Em virtude do desgaste de frota Municipal.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	095.001.030	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0 KM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO ; Cor predominante: Branca ; Zero km; ;04 portas + porta malas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1 Combustível: ETANOL /GASOLINA MY: 2025 Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000 Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Combustível : Flex Altura do solo (mm) : 155 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Distância entre-eixos : 2.521 Tanque de combustível (litros) : 47 Sensor de temperatura externa . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Aerofólio traseiro na cor do veículo .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipólen .Banco traseiro	1	103.736,29	103.736,29

**Diretoria de Saúde de Irapuã****Unidade Básica de Saúde****"Mário Evaristo Tadei"****CNPJ nº 45.158.532/0001-90****000011****Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

		rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros .Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT, personalizável .Regulagem de altura manual do fecho do farol .Repetidores de Seta no retrovisor .Retrovisores externos com comando manual .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR) .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento .Volante com regulagem de altura			
2	095.001.031	VAN 16 LUGARES ADAPTADA PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES MINIMA DO VEÍCULO. Veículo Van adaptada - novo sem uso; modelo e ano corrente ou superior; cor branca original de fábrica; Teto alto; Carroceria monobloco; Adaptada para o transporte de passageiros com necessidades especiais tipo cadeirante; Capacidade de transportar mínimo 16 pessoas, sendo após adaptação 01 cadeirante, 11 passageiros (já incluso o 01 motorista); Estar de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09; Combustível:DIESEL Cilindrada total (cc) : 2184 Potência máxima (cv): 140 Torque máximo (Nm) : 350 Tipo de direção : Elétrica Peso Bruto Total (KG) : 3850 Altura do veículo (mm) : 2583 Capacidade de Passageiro: 16 LUGARES Capacidade volumétrica de carga (m³) : 13 Comprimento do veículo (mm): 6000Entre-Eixos (mm): 4035Largura do veículo (mm) : 2480 Tanque de combustível (litros) : 90 Capacidade: 1000 lts Itens de Série	1	397.671,23	397.671,23



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

"Mário Evaristo Tadei"

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

000012

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

	Alarme com Sensor volumétrico Ar condicionado suplementar no salão de passageiros Câmera de ré com linhas dinâmicas Detector de ponto cego e de tráfego traseiro Espelho Retrovisor interno Faróis de neblina Isolamento termo-acústico Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de segurança Porta Malas de 1000 lts Porta USB dupla no painel para carregamento Porta-objetos sob o teto*Radio 7" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes Retrovisores externos com rebatimento elétrico Revestimentos laterais e teto e m Alto Padrão (ABS) Tacógrafo digital Airbag duplo (motorista e passageiro) Alavanca de Câmbio no painel Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Alternador (220A) Antena no teto Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura Apoios de cabeça nos bancos dianteiros .Ar condicionado .Aviso sonoro de ré para pedestres .Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro biposto Banco Motorista c/ ajuste lombar Bancos revestidos em tecido Barra de proteção nas portas dianteiras Brake light Câmbio Manual de 6 marchas Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) Console central com porta-objetos e portacopos Conta-giros Desembaçador com ar quente Direção elétrica Entrada USB carregamento de dispositivos Reparo aerodinamico Repetidores de Seta no retrovisor Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16 Sensor de estacionamento traseiro Sistema Start & Stop Suspensões traseiras de folha dupla TPMS (sistema de monitoramento pressão dos pneus) Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h			
--	--	--	--	--



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

000013

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

	Válvula antirefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de profundidade Porta lateral deslizante; Duas portas traseiras com abertura de até 270°; Acesso traseiro compatível com instalação de plataforma elevatória; Kit de ferramentas original de fábrica; Triângulo, macaco e chave de roda; Estepe; Chave reserva (adicional); Manual do proprietário; Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km (da fábrica) Descritivo da adaptação: Elevador eletro hidráulico instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento) junto a porta lateral deslizante, que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três botões de acionamento; Plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; capacidade de carga 300kg; Instalação de kit de ancoragem para cadeira de rodas localizado do lado direito/esquerdo dos bancos da penúltima e última fila, composto por 05(cinco) cintos de segurança em caixa de corpo metálico, ancorados no piso do veículo através de trilhos de alumínio, possibilitando a remoção dos cintos através de engate rápido, 04(quatro) destes cintos para a fixação da cadeira de rodas diretamente em sua estrutura, vedada a fixação nas rodas da cadeira, possui sistemas de catraca para tencionar estes cintos. 01(um) cinto de segurança de 03 pontos retrátil para o cadeirante, possuindo uma caixa de corpo metálico, fixado ao piso onde não atrapalhe o embarque e desembarque; Kit básico de Equipamentos, ferramentas e o manual do veículo fornecido pelo fabricante; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Deverá prestar assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo no município de Irapuã-SP. Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Transito vigente; Chave adicional – reserva.			
--	---	--	--	--

5-LEVANTAMENTO DE MERCADO

Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

As experiências anteriores dessa Administração levam a concluir que a licitação na modalidade PREGÃO, com a formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM se torna mais vantajosa para administração.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO*



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

"Mário Evaristo Tadei"

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

000014

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

R\$ 501.407,52 (Quinhentos e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos) conforme a soma dos custos unitários.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso. (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Como se trata de produto/bens permanente, a melhor solução é realização de licitação na modalidade PREGÃO, com a formalização de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO MENOR PREÇO POR ITEM.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO*

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Considerando que a solução escolhida envolve a aquisição de 01 (um) veículo de passeio com capacidade para 5 (cinco) lugares, 0 km, e 01 (uma) van adaptada para cadeirante, entende-se que não há possibilidade de parcelamento do objeto, diante da inviabilidade de seu fracionamento.

Dessa forma, o parcelamento não se aplica, estando a contratação em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público, conforme previsto na legislação vigente.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis; (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21), bem como em termos de efetividade e de desenvolvimento nacional sustentável

A aquisição de 01 (um) veículo tipo passeio (0 km) e 01 (uma) van adaptada para cadeirante (0 km) viabilizará a ampliação e a qualificação do atendimento prestado pela Diretoria Municipal de Saúde de Irapuã/SP.

Diante da inexistência, no município, de serviços de saúde de alta complexidade, os pacientes precisam ser encaminhados a municípios de referência na região para a realização de tratamentos como hemodiálise, consultas especializadas, exames e outros procedimentos.



10 – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo gestor do contrato, Diretor da Saúde ou por fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

Compete ao fiscal do contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

Compete ao gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
------------	------	-------	-----------



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

000016

SAÚDE	ROSILÉIA PERPETUA ALVARENGA	DIRETORA DE SAÚDE	10772
-------	-----------------------------	-------------------	-------

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SAÚDE	DÉBORA CRISTINA BARBOSA MARIN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO EM SAÚDE	9880

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização; (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes. (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Não se aplica.

13 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável. (inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21)

A emissão de poluentes atmosféricos decorrente da queima de combustíveis fósseis pelos veículos automotores é um dos principais fatores de degradação ambiental, contribuindo significativamente para o aquecimento global e a redução da qualidade do ar, especialmente em áreas urbanas. Além disso, essa emissão pode impactar negativamente a saúde pública, influenciando na redução da expectativa de vida da população. Ciente desse cenário, a Administração Pública Municipal busca minimizar os impactos ambientais decorrentes da utilização dos veículos adquiridos, por meio da adoção de boas práticas sustentáveis e operacionais, tais como:

- Manutenção preventiva periódica dos veículos, a fim de garantir a eficiência dos sistemas de combustão e controle de emissões;



- Calibragem e alinhamento regulares dos pneus, contribuindo para a redução do consumo de combustível e prolongamento da vida útil dos componentes;
- Abastecimento com combustíveis de qualidade e procedência certificada, reduzindo a emissão de poluentes e protegendo o desempenho do motor;
- Condução econômica e responsável, com acelerações moderadas e redução de marchas desnecessárias;
- Uso racional do ar-condicionado, a fim de reduzir o esforço do motor e, consequentemente, o consumo de combustível.

Além disso, a aquisição de veículos 0 km assegura maior conformidade com os padrões ambientais mais recentes, considerando que veículos novos tendem a emitir menos poluentes em comparação com veículos antigos, por atenderem às normas atualizadas de controle de emissões (como o PROCONVE – Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores).

14 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Após a análise das necessidades apresentadas, a Diretoria Municipal de Saúde conclui que o presente planejamento é adequado e suficiente para atender às demandas da Administração Pública, especialmente no que se refere à melhoria do transporte de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), em razão da ausência de serviços de alta complexidade no município. A solução proposta contempla benefícios relevantes, tais como efetividade na prestação dos serviços, acessibilidade para pessoas com mobilidade reduzida, conforto e segurança dos usuários, além da otimização da logística operacional da Diretoria. Os custos estimados estão compatíveis com os valores praticados no mercado, demonstrando a economicidade da contratação, e os riscos envolvidos são considerados mínimos e gerenciáveis, especialmente diante das medidas administrativas previstas para mitigá-los.

Irapuã, 06 de Outubro de 2025



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

"Mário Evaristo Tadei"

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

000018

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

Rosiléia Perpetua Alvarenga
Diretora Municipal de Saúde

Rosiléia Perpetua Alvarenga
Gestor do Contrato

Débora Marin

Débora Cristina Barbosa Marin
Fiscal do Contrato



TERMO DE REFERÊNCIA

000019

Processo nº 103/25

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa para aquisição de 01 (um) veículo tipo van adaptado para cadeirante e 01 (um) veículo com capacidade para 05 (cinco) lugares, destinados ao atendimento das demandas da Diretoria Municipal de Saúde de Irapuã/SP.

Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	095.001.030	VEÍCULO 5 PASSAGEIROS 0 KM ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO VEÍCULO ; Cor predominante: Branca ; Zero km; ;04 portas + porta malas; Equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; 1 Combustível: ETANOL /GASOLINA MY: 2025 Cilindrada total (cc) : 999 Potência máxima (cv) : 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000 Torque máximo (kgf.m) : 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm Combustível : Flex Altura do solo (mm) : 155 Altura do veículo (mm) : 1.503 Capacidade do porta-malas (litros) : 300 Comprimento do veículo (mm) : 3.998 Distância entre-eixos : 2.521 Tanque de combustível (litros) : 47 Sensor de temperatura externa . Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida) .Aerofólio traseiro na cor do veículo .Alarme antifurto .Alertas de limite de velocidade e manutenção programada .Ar condicionado com filtro antipólen .Banco traseiro rebatível .Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência) .Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e	1	103.736,29	103.736,29

**Diretoria de Saúde de Irapuã***Unidade Básica de Saúde**"Mário Evaristo Tadei"*

000020

CNPJ nº 45.158.532/0001-90**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

	vidros .Check quadro de instrumentos (Welcome Moving) .Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura .Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) .Desembaçador do vidro traseiro temporizado .Direção elétrica progressiva .Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração) .Encostos de cabeça traseiros (laterais e central) .ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE) .Follow me home .Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix) HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina) .HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa) .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL) .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros .Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura e xterna multifuncional em TFT, personalizavel .Regulagem de altura manual do fecho do farol .Repetidores de Seta no retrovisor .Retrovisores externos com comando manual .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrais + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem .Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR) .TC (Controle de Tração) .Tomada 12V .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas) .Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento .Volante com			
--	---	--	--	--

**Diretoria de Saúde de Irapuã***Unidade Básica de Saúde**"Mário Evaristo Tadei"***CNPJ nº 45.158.532/0001-90****000021****Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

		regulagem de altura			
2	095.001.031	VAN 16 LUGARES ADAPTADA PARA CADEIRANTE ESPECIFICAÇÕES MINIMA DO VEÍCULO. Veículo Van adaptada - novo sem uso; modelo e ano corrente ou superior; cor branca original de fábrica; Teto alto; Carroceria monobloco; Adaptada para o transporte de passageiros com necessidades especiais tipo cadeirante; Capacidade de transportar mínimo 16 pessoas, sendo após adaptação 01 cadeirante, 11 passageiros (já incluso o 01 motorista); Estar de acordo com a Resolução CONTRAN 316/09; Combustível:DIESEL Cilindrada total (cc) : 2184 Potência máxima (cv): 140 Torque máximo (Nm) : 350 Tipo de direcao : Elétrica Peso Bruto Total (KG) : 3850 Altura do veículo (mm) : 2583 Capacidade de Passageiro: 16 LUGARES Capacidade volumétrica de carga (m*) : 13 Comprimento do veículo (mm): 6000Entre-Eixos (mm): 4035Largura do veículo (mm) : 2480 Tanque de combustível (litros) : 90 Capacidade: 1000 lts Itens de Série Alarme com Sensor volumétrico Ar condicionado suplementar no salão de passageiros Câmera de ré com linhas dinâmicas Detector de ponto cego e de tráfego traseiro Espelho Retrovisor interno Faróis de neblina Isolamento termo-acústico Luminárias LED 12V, fixadas no duto do ar condicionado Martelos de segurança Porta Malas de 1000 lts	1	397.671,23	397.671,23

**Diretoria de Saúde de Irapuã***Unidade Básica de Saúde**"Mário Evaristo Tadei"*

000022

CNPJ nº 45.158.532/0001-90**Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP**

	Porta USB dupla no painel para carregamento Porta-objetos sob o teto*Radio 7" touch screen, USB, Bluetooth, 2 alto-falantes Retrovisores externos com rebatimento elétrico Revestimentos laterais e teto e m Alto Padrão (ABS) Tacógrafo digital Airbag duplo (motorista e passageiro) Alavanca de Câmbio no painel Alerta de uso do cinto de segurança passageiro Alertas de uso de cinto de segurança do motorista Alternador (220A) Antena no teto Apoio de Braço do motorista com regulagem de altura Apoios de cabeça nos bancos dianteiros .Ar condicionado .Aviso sonoro de ré para pedestres .Banco do motorista com regulagem de altura Banco do passageiro biposto Banco Motorista c/ ajuste lombar Bancos revestidos em tecido Barra de proteção nas portas dianteiras Brake light Câmbio Manual de 6 marchas Chave tipo canivete com telecomando Cintos de segurança dianteiros retráteis de 3 pontos Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia) Console central com porta-objetos e portacopos Conta-giros Desembaçador com ar quente Direção elétrica			
--	---	--	--	--



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

000023

	Entrada USB carregamento de dispositivos Reparo aerodinamico Repetidores de Seta no retrovisor Rodas em aço estampado com Pneus 225/75 R16 Sensor de estacionamento traseiro Sistema Start & Stop Suspensões traseiras de folha dupla TPMS (sistema de monitoramento pressão dos pneus) Travas elétricas + Trava automática das portas a 20 km/h Válvula antirefluxo de combustível Vidros climatizados verdes Vidros elétricos dianteiros Volante com regulagem de profundidade Porta lateral deslizante; Duas portas traseiras com abertura de até 270°; Acesso traseiro compatível com instalação de plataforma elevatória; Kit de ferramentas original de fábrica; Triângulo, macaco e chave de roda; Estepe; Chave reserva (adicional); Manual do proprietário; Garantia mínima de 3 anos ou 100.000 km (da fábrica) Descritivo da adaptação: Elevador eletro hidráulico instalado na porta traseira (tendo um sistema manual de acionamento) junto a porta lateral deslizante, que possui travamento de rodas automático na borda traseira da plataforma, que rebaixa-se automaticamente quando a plataforma toca o chão, prevenindo assim, o deslocamento da cadeira de rodas evitando possível queda da plataforma durante a elevação; controle remoto com cabo espiralado com dois ou três botões de acionamento; Plataforma com prato de divisão vertical para passagem livre pela entrada do veículo; capacidade de carga 300kg; Instalação de kit de ancoragem para cadeira de rodas localizado do lado			
--	--	--	--	--



		direito/esquerdo dos bancos da penúltima e última fila, composto por 05(cinco) cintos de segurança em caixa de corpo metálico, ancorados no piso do veículo através de trilhos de alumínio, possibilitando a remoção dos cintos através de engate rápido, 04(quatro) destes cintos para a fixação da cadeira de rodas diretamente em sua estrutura, vedada a fixação nas rodas da cadeira, possui sistemas de catraca para tencionar estes cintos. 01(um) cinto de segurança de 03 pontos retrátil para o cadeirante, possuindo uma caixa de corpo metálico, fixado ao piso onde não atrapalhe o embarque e desembarque; Kit básico de Equipamentos, ferramentas e o manual do veículo fornecido pelo fabricante; Garantia de no mínimo 12 (doze) meses sem limite de quilometragem. Deverá prestar assistência Técnica durante a vigência da garantia do veículo no município de Irapuã-SP. Veículo deverá obedecer às Normas de segurança exigidas pelo Código Nacional de Transito vigente; Chave adicional – reserva.			
--	--	---	--	--	--

1.2 O prazo de vigência da contratação é será de 12 meses contados do(a) da assinatura , na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável na forma da lei.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A aquisição de um veículo tipo van adaptado para cadeirante se faz necessária para garantir o transporte seguro e digno de pacientes com mobilidade reduzida ou necessidades especiais atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Irapuã/SP. Atualmente, não existe veículo que atenda de forma adequada esse público,o que pode comprometer o acesso aos serviços de saúde, especialmente para tratamentos continuados, exames em outras cidades e consultas especializadas. A van adaptada assegurará inclusão, acessibilidade e conforto, além de estar em conformidade com as normas de acessibilidade exigidas pela legislação vigente.



2.2 A aquisição do veículo com capacidade para 5 (cinco) lugares tem como finalidade principal o transporte de pacientes para atendimentos médicos de média e alta complexidade em outros municípios. A escolha por esse tipo de veículo visa atender, com agilidade, segurança e economia, as demandas de deslocamento de pequeno porte, permitindo o transporte de pacientes e acompanhantes de forma confortável e contínua. Essa aquisição contribuirá diretamente para ampliar o acesso da população aos serviços de saúde fora do município, garantindo a continuidade do cuidado e promovendo um atendimento mais humanizado. Além disso, o veículo atenderá às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Saúde, como o transporte de profissionais para visitas domiciliares, deslocamento para ações de saúde coletiva, medicamentos e pequenos equipamentos entre unidades de saúde, bem como apoio logístico a programas e campanhas de saúde pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Documento de Formalização de Demanda e em razão optou-se pela modalidade de licitação pregão.

3.2 Justifica-se o atendimento deste processo licitatório na modalidade PREGÃO, pelo pelo SISTEMA DE REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM, observando o padrão de qualidade.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.2 A entrega do produtos deverá ser realizada em até 60 (Sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Irapuã-SP

4.3 O fornecedor deverá entregar o bem de acordo com o ofertado em sua proposta e em absoluta conformidade com as exigências contidas neste Termo de Referência, e segundo o estabelecido no item 1 supra.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A empresa vencedora do certame deverá entregar o objeto deste termo de referência no prazo máximo de até 60 (Sessenta) dias após a emissão de Ordem de Compra/Empenho, emitido pelo Município de Irapuã-SP

5.2 A empresa vencedora do certame deverá agendar junto a Secretaria de Saúde pelo telefone 17-3556-1258 em horário comercial, a entrega técnica dos Veículo, dentro do prazo previsto para a entrega do objeto item.



5.3 Não será aceito o objeto que estiver em desacordo com este termo de referência.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.1.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2 Fiscalização

6.2.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.3 Gestor do Contrato

6.3.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.

6.3.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.



6.3.3 A fiscalização e acompanhamento da execução do contrato serão realizados pelo gestor do contrato, Diretor da Saúde ou por fiscal do contrato designado pelo órgão solicitante, observando-se as disposições contidas na lei nº 14.133/21.

11.2 - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por fiscal ou por seu(s) respectivo(s) substituto(s);

6.3.4 Compete ao fiscal do contrato abaixo identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

6.3.5 Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

6.3.6 Compete ao gestor do contrato abaixo identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

Gestor do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
SAÚDE	ROSILÉIA PERPETUA ALVARENGA	DIRETORA DE SAÚDE	10772

Fiscal do contrato, conforme quadro abaixo:

SECRETARIA	NOME	CARGO	MATRICULA
------------	------	-------	-----------



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

“Mário Evaristo Tadei”

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

000028

SAÚDE	DÉBORA CRISTINA BARBOSA MARIN	COORDENADOR ADMINISTRATIVO DE SAÚDE	9880
-------	----------------------------------	--	------

7. FORMA E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento, sempre que a Contratada:

7.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o Gestor ou o fiscal do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.1.5 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.6 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021)

7.1.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.8 Os serviços serão recebidos definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:



7.1.9 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.10 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.1.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez

7.1.12 Quando da emissão da NF-e a mesma deverá ser enviada IMEDIATAMENTE para o e-mail que será informado quando da primeira requisição .

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO ou, na modalidade PREGÃO, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE MENOR PREÇO POR ITEM, observando o padrão de qualidade.

8.1 Exigências de habilitação

8.1 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) *Certidão de apenados no TCESP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);*

b) *Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);*

c) *Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)*

8.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



8.1.2 Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.3 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4 O interessado será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.1.5 É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.1.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.7 Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.8 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.1.9 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.2 Habilitação jurídica

8.2.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.3 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade



federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.2.5 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.7 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.8 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.4 Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



8.3.6 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.7 Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.9 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4 Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua contratação ou de sociedade simples;

8.4.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

8.5 Qualificação Técnica

8.5.1 Apresentação de certidão ou atestado de capacidade técnica comprovando a realização de serviços similares ao objeto da licitação. Considera-se compatível(is) o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica que comprove(m) que a Empresa Interessada executou serviços semelhantes, contendo no mínimo 50% da quantidade de meses de prestação de serviços, ou seja, 6 (seis) meses, com prazo não superior a 3 (três) anos.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 501.407,52 (Quinhentos e um mil quatrocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)** conforme a soma dos custos unitários.



Diretoria de Saúde de Irapuã

Unidade Básica de Saúde

"Mário Evaristo Tadei"

CNPJ nº 45.158.532/0001-90

Rua Afonso Pena nº 450 - Centro - CEP: 14.990-000 - Irapuã/SP

000033

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: **02.06.00;**
- II) Fonte de Recursos: **0.02.15 ; 0.01.00;**
- III) Programa de Trabalho: **10.301.0013.1005.0000; 10.301.0013.1005.0000;**
- IV) Elemento de Despesa: **4.4.90.52.00 ;**

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento no processo.

Irapuã, 06 de Outubro de 2025.

Rosiléia Perpetua Alvarenga
Gestor do Contrato

Débora Cristina Barbosa Marin
Fiscal do Contrato